



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



CONTRATO Nº 70/2016. TOMADA DE PREÇO 03/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE E A EMPRESA LGR CONSTRUTORA LTDA-EPP.

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, pessoa de direito público interno, com sede à Praça Manoel Gomes da Pena, 42, nesta cidade de Alto Alegre, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.440.121/0001-20, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pela Prefeita Municipal, SRA., neste ato representada pela Sra. **HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE** e de outro lado a Empresa **LGR CONSTRUTORA LTDA-EPP**, CNPJ n.º 14.173.369/0001-00, sediada na Rua Miguel Sérgio, n.º 574, Jardim Yolanda, CEP: 15.061-610, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citadas, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

1.0. - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE JATOBÁ, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP", que será construída na Avenida Roberto Pedro Pereira, esquina com a Avenida Nossa Senhora do Carmo, em regime de empreitada global de acordo a Proposta apresentada, bem como todas as Planilhas, Memoriais, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, e Proposta, do qual é parte integrante deste.

1.2 A obra será executada na Avenida Roberto Pedro Pereira, esquina com a Avenida Nossa Senhora do Carmo, Distrito de Jatobá, Município de Alto Alegre/SP.

2.0. - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O regime de execução do presente contrato é indireta em empreitada global, podendo este contrato ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.0. - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **RS 154.995,80 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, sendo **RS 148.795,97 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)** de **RECURSO ESTADUAL** e **RS 6.199,83 (seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)** de **RECURSO PRÓPRIO**, contrapartida dos bens e serviços realizados, nos termos do projeto executivo e seus anexos descritivos e quantitativos;

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Junta faz mais e melhor!

3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a liberação do Recurso de Convênio, mediante Nota Fiscal e laudo de aprovação do Engenheiro, responsável pela fiscalização da obra;

3.3 - Os pagamentos serão efetuados através de Depósito Bancário, na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar o banco, conta bancária, e a agência.

3.4 A Contratada, a partir do segundo mês de execução, como condição obrigatória, deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, sob pena de Infração ao instrumento editalício e a este contrato, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.5 A licitante vencedora fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Prefeitura, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

4.0. - DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1 Este Contrato vigorará até 04 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.0. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

323	Ficha
02	Poder Executivo
02.09	Serviços municipais
02.09.06	Lazer e esporte amador
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
27.812.0029.1.015.02.10026	Const. Quadra Jatobá
322	Ficha
02	Poder Executivo
02.09	Serviços municipais
02.09.06	Lazer e esporte amador
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
27.812.0029.1.015.01.11000	Const. Quadra Poliesportiva

6.0. - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato com os padrões estabelecidos.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio do Departamento Municipal de Obras.
 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem custos inerentes a refazer os serviços.
- Receber ou conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Clausula Terceira.

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ~~nos locais de~~ execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

PARAGARFO SEGUNDA – DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo, bem como a ABNT e INMETRO.

b) Reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

d) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com previsto no edital e Projeto Executivo.

f) Fornecer, além de todos os materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

g) Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a execução dos serviços em conformidade com as normas de segurança vigentes.

h) Manter no local da Obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos elementos necessários à perfeita administração.

i) Providenciar pessoal necessário à execução dos serviços, servente e oficiais especializados, de competência comprovada para obtenção de resultados na execução dos serviços.

j) Proceder a substituição em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequado para execução dos serviços.

k) Entregar o local do objeto do contrato sem instalações provisórias e livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata da Unidade. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

m) Arcar com todas as despesas encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato, bem como transportes, alimentação e estadia do pessoal que irá executar os serviços, se necessário for.

n) Será de inteira responsabilidade da parte Contratada, num prazo de até 30 (trinta) dias contados do início da execução deste contrato, os seguintes documentos:

a) a elaboração da CEI – Cadastro Específico do INSS;

b) elaboração de ART da obra, com atividade de “Execução de Obra”, pelo responsável técnico, detentor dos acervos técnicos.

7.0. – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Qualidade de vida, mais e melhor!

7.1 O não cumprimento ou cumprimento parcial das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-a a CONTRATADA as penalidade e sanções previstas na Lei Federal 8.666-93 e suas posteriores alterações, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados;
- c) Multa de 10%(dez por cento) da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato e do Edital de Tomada de Preços que deste faz parte integrante;
- d) Rescisão contratual, por inexecução total ou parcial;
- e) Perda da caução, no caso de paralização dos serviços ou rescisão contratual;
- f) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

7.2 A multa de que trata as letras "b" e "c", somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3 Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município

8.0. - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.0. - CESSÃO OU TRANSFERENCIA:

9.1 É vedada a CONTRATADA ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

Parágrafo Segundo - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a Contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a Prefeitura, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contratos .

10.0. - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA:

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital de Tomada de Preços e na proposta ofertada pela CONTRATADA e todos os seus anexos.

11.0. - DA VIGÊNCIA:

11.1 O presente contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

11.2 O presente contrato poderá ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite de 60 (sessenta meses) previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Justos fazemos mais e melhor!

12.0. - DA MANUTENÇÃO DOS VALORES:

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter as condições de execução do contrato nos mesmos termos fixados e ofertados em edital, bem como os valores dos materiais descritos em sua proposta, devidamente homologada, que não serão reajustadas de acordo com o Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016.

13.0. - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

13.1. A obra será recebida provisoriamente, mediante elaboração de "Termo de Recebimento Provisório da Obra", oportunidade em que poderão ser feitas todas as medições e respectivos pagamentos.


13.2. A obra será recebida definitivamente, mediante elaboração de "Termo de Recebimento Definitivo da Obra", oportunidade em que poderá ser restituído o valor caucionado, devidamente corrigido monetariamente, caso seja em valor, nos demais casos será determinado vencido o seguro garantia ou fiança bancária.

14.0. - DO FORO:

14.1 Fica eleita Comarca de Alto Alegre, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças, oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida os encargos processuais e honorários advocatícios.

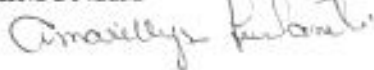
Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre - SP, 04 de julho de 2016.


Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Helena Berto Tomazini Sorroche


LGR CONSTRUTORA LTDA-EPP
LIDIA GOMES DE LIMA


TESTEMUNHA

Nome: 
R.G.:

Amarillys Furtanetti D. Pereira
RG 46.282.617-X
Agente de Compras e Licitação

TESTEMUNHA

Nome:
R.G.:


Helen Melissa F. G. MOLA
RG 28.937.596-4
Gestora Assuntos Fiscais e Planejamento

Fone: (18) 3657-9000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP

CONTRATADA: LGR CONSTRUTORA LTDA-EPP


CONTRATO Nº: 70/2016

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE JATOBÁ, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP", que será construída na Avenida Roberto Pedro Pereira, esquina com a Avenida Nossa Senhora do Carmo.**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	8.879.995-5
Endereço(*)	RUA JOAQUIM RIBEIRO, N 241, ALTO ALEGRE/SP
Telefone	(18) 97092898
e-mail	helenabertoprefeita@hotmail.com

Nome	LGR CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ	14.173.369/0001-00
Endereço(*)	Rua Miguel Sérgio, nº 574, Jardim Yolanda, CEP: 15.061-610, na cidade de São José do Rio Preto/SP
responsável	LIDIA GOMES DE LIMA
Cargo	SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF:	297.231.978-80
RG	26 214 360-4/SSP/SP
endereço	Rua Holindo Justo, nº 573, Residencial Gavota, CEP 15.063-024, São José do Rio Preto
Telefone	(17) 3212-7722/ (17) 3223-0175
e-mail	lgrconstrutora@gmail.com

Alto Alegre - SP, 04 de julho de 2016.


Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Helena Berto Tomazini Sorroche
LGR CONSTRUTORA LTDA-EPP
LIDIA GOMES DE LIMA

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Juntos fazemos mais e melhor!

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

CONTRATADA: LGR CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N. DE ORIGEM: N. 70/2016, DE 04/07/2016

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE JATOBÁ, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP", que será construída na Avenida Roberto Pedro Pereira, esquina com a Avenida Nossa Senhora do Carmo.

ADVOGADO: Procurador Jurídico do município DRA. ANA CAROLINA BATISTA MARQUES, OAB/SP 285.046.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Alto Alegre, 04 de julho de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP

Nome: HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE

Cargo: PREFEITA

E-mail institucional: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

E-mail pessoal: helenabertoprefeita@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: LGR CONSTRUTORA LTDA-EPP

Nome: LIDIA GOMES DE LIMA

Cargo: SÓCIA PROPRIETÁRIA

E-mail institucional: lgrconstrutora@gmail.com

E-mail pessoal: lgrconstrutora@gmail.com

Assinatura: _____

Fone: (18) 3657-9000